



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1956/2017.

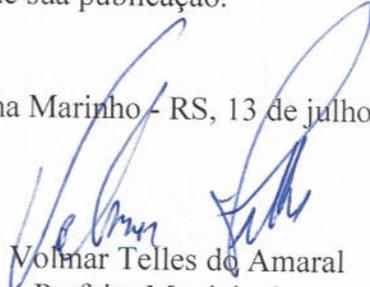
*Extingue seis vagas de Motorista Escolar,
no Quadro Geral dos Servidores
Municipais, e dá outras providências.*

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

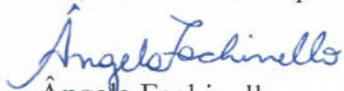
Art. 1º. Ficam extintas seis vagas de Motorista Escolar no Quadro Geral de Provimento Efetivo dos Servidores Municipais.

Art. 2º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de julho de 2017.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se



Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete